

ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, desde que cabimentadas por centros de custo próprios, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando todos os actos a eles inerentes, designadamente autorizar os respectivos pagamentos das despesas nesse âmbito realizadas, bem como autorizar reembolsos.

b) Autorizar as despesas com a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País, de trabalhadores docentes e não docentes, em qualquer meio de transporte com excepção da via aérea, bem como autorizar as despesas com a participação de docentes em júris de provas académicas e concursos no País, assim como o abono de despesas ou de ajudas de custo, no âmbito de contratos de prestação de serviços autorizados superiormente, de projectos de investigação e de verbas atribuídas à Escola/

c) Departamentos, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios ou que não envolvam encargos para a instituição.

d) Autorizar o pagamento de despesas e de reembolsos, de carácter urgente, através do fundo de maneo atribuído.

Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade, para onde devem ser remetidas todas as solicitações referidas nas alíneas anteriores.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

A presente delegação de competências pode ser delegada, dentro dos condicionalismos legais, num dos respectivos Vice-Presidentes por ela designados.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados desde 24 de Novembro de 2010.

15 de Janeiro de 2011. — O Administrador, *Rui Jorge Santos*.

204226867

Despacho n.º 1803/2011

Considerando a entrada em vigor do Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, publicado através do Despacho n.º 159/2011, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro do corrente ano;

Considerando que o cargo de Coordenador do Gabinete de Alunos dos Serviços Académicos, previsto no n.º 11 do artigo 4.º do citado Regulamento, se encontra vago;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição no caso de vacatura de lugar;

Considerando que o cargo é equiparado para todos os efeitos legais, a cargo de direcção intermédia de 2.º grau;

Considerando que o licenciado Rui Baio Mestre, Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade preenche os requisitos legais e é detentor de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo a prover;

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, e em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro, nomeio, em regime de substituição, com efeitos a partir do presente despacho, o licenciado Rui Baio Mestre para o cargo de Coordenador do Gabinete de Alunos dos Serviços Académicos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

15 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

Sinopse curricular

Rui Baio Mestre, nascido a 13 de Outubro de 1971, licenciado em Engenharia Zootécnica pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, com a categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi membro da Assembleia e do Senado desta Universidade e desempenhou funções no Departamento de Zootecnia e no Conselho Científico da UTAD, onde esteve envolvido no processo de informatização interna e implementação da plataforma de apoio à distribuição do serviço docente. Mais recentemente foi secretário da Assembleia da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias e assessor do presidente desta Escola onde esteve envolvido na implementação

das estruturas de apoio ao funcionamento da escola. Além da formação inicial, possui uma pós-graduação em Produção Animal, várias formações na área da criação e gestão de sites web, e uma vasta experiência na utilização de sistemas de informação.

204226875

Despacho n.º 1804/2011

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), aprovado por Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 9 de Dezembro de 2008, a mesma pode conferir graus e títulos honoríficos.

Compete ao Reitor, em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 48.º dos Estatutos, aprovar a concessão de títulos ou distinções honoríficas.

Assim, considerando:

A relevante contribuição e empenhamento no exercício das funções de Vice-reitor, no período de 1991 a 2002, e o papel que desempenhou enquanto Reitor para o desenvolvimento e afirmação da Universidade no âmbito do ensino superior,

O reconhecimento, ouvidos o Conselho Académico e a equipa reitoral, da importância das funções que desempenhou enquanto Coordenador de vários Departamentos, do exercício, por eleição, dos cargos de Presidente do Conselho Pedagógico e de Presidente do Conselho Científico da UTAD;

O reconhecimento em louvor, aprovado por unanimidade e aclamação, que o Conselho Geral da Universidade, sob proposta do seu Presidente, atribuiu ao Professor Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, que se transcreve:

“O Professor Mascarenhas Ferreira, para além de ter o seu nome gravado na história académica da UTAD, praticamente desde o início da instituição, protagonizou um importante período de afirmação da Universidade no quadro das instituições do ensino superior do país. A UTAD fica a dever-lhe essa grande dedicação e empenhamento, que muito contribuíram para o prestígio desta casa e que julgo merecedora de um expresse reconhecimento público. Gostaria, além disso, e na qualidade de presidente deste órgão, de testemunhar a forma como o Professor Armando Mascarenhas Ferreira colaborou sempre com este Conselho Geral, ao qual prestou toda a colaboração e apoio. Esta proposta de louvor mereceu o apoio unânime dos membros presentes do Conselho Geral, que a votaram por aclamação. Neste momento em que deixa a reitoria, julgo que fica muito claro aquilo que a UTAD deve ao Professor Mascarenhas Ferreira”.

Atribuo o título de Reitor Honorário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro ao Professor Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2010.

15 de Janeiro de 2011. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

204226826

Despacho n.º 1805/2011

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 5 do artigo 48.º, dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro, sem prejuízo de competências que o Conselho de Gestão venha a delegar e de outras que se verifiquem pertinentes, delego na Senhora Presidente da Escola Superior de Enfermagem, Professora Doutora Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, a competência para a prática dos actos a seguir indicados:

1 — Provas académicas:

- a) Instrução e condução dos processos relativos às provas de mestrado;
- b) Homologação dos júris de mestrado;
- c) Homologação dos júris de avaliação das disciplinas/unidades curriculares dos cursos promovidos e coordenados pela Escola;
- d) Assinatura de protocolos relativos a estágios de alunos no âmbito do previsto no plano curricular de formação;
- e) Homologação dos júris dos processos de equivalência e de reconhecimento de habilitações.

2 — Gestão dos Recursos Humanos e Financeiros:

- a) Validação dos mapas de efectividade;
- b) Controlo do cumprimento do serviço docente e demais obrigações dos docentes;
- c) Autorização para o gozo de férias e licenças, nos termos da lei;
- d) Concessão da dispensa de serviço docente;
- e) Autorização das licenças sabáticas, sem recurso a novas unidades docentes;